

São Sebastião se prepara para mais um fim de semana de altas temperaturas e programação cultural e esportiva diversificada

O município de São Sebastião se prepara para mais um fim de semana de sol, calor e grande movimento turístico. As temperaturas máximas no sábado (29/11) e no domingo (30/11) podem chegar a 29°C, criando o cenário ideal para aproveitar as praias e curtir as atrações culturais e esportivas que movimentam a cidade. De acordo com dados do Observatório de Turismo da Secretaria de Turismo, **a média geral da taxa de ocupação hoteleira para o período está em 75,69%**, sendo 80,91% na região norte, 74,23% na região central, 78,16% na região sul e 71,35% no extremo sul do município. A programação do fim de semana reúne atividades para todos os gostos. Um dos destaques é o Festival Areia Musical, que ocorre nos dias 28, 29 e 30 de novembro



FOTO: DANIELA ANDRADE / PMSS

São Sebastião é destaque no 2º Prêmio AMVALE de Gestão Responsável com duas conquistas e três projetos finalistas

A prefeitura de São Sebastião marcou presença de forma expressiva na cerimônia do 2º Prêmio AMVALE de Gestão Responsável, realizada na noite de quinta-feira (27/11), consolidando o município como referência regional em inovação, sustentabilidade e políticas públicas de impacto. O município conquistou dois prêmios e foi finalista em outras três categorias, reforçando o compromisso da administração com uma gestão moderna, eficiente e alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU).

A premiação ocorreu em Tremembé, no Vale do Paraíba. Representando a cidade, estiveram presentes o prefeito Reinaldo Moreira; a primeira-dama e presidente do Fundo Social, Taiana Prado; o vice-prefeito José Reis; a secretária da Educação, Marta Braz; a secretária de Saúde, Laysa Pires; o secretário de Turismo, Leandro Pereira; o presidente da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (FSPSS), Carlos Craveiro; e o diretor de Atenção Básica, Paulo Henrique Santana.

Entre os destaques está o reconhecimento da área da Educação, com a conquista do prêmio pelo projeto Sabores que Nutrem – Agricultura Familiar e Merenda Escolar. A iniciativa, que com-



FOTO: DIVULGAÇÃO / PMSS

pra alimentos diretamente dos agricultores familiares da cidade para a alimentação dos alunos da rede municipal, garante mais qualidade na merenda e mais renda para os produtores locais, um modelo de política pública sustentável que

fortalece a economia local.

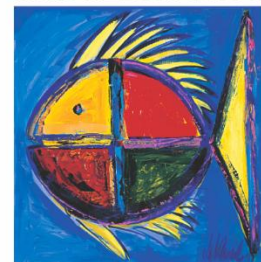
Na área do Turismo, São Sebastião também se destacou ao se tornar bicampeã com o Programa de Avistamento Responsável de Baleias e Outros Cetáceos, uma iniciativa pioneira que

une preservação ambiental, educação e turismo responsável com a vida marinha.

O município ainda foi finalista em mais três categorias: Vida Terrestre, com o projeto do Viveiro Municipal, que desenvolve ações de educação ambiental e gestão integrada; Fome Zero e Agricultura Sustentável, com o Sabores que Nutrem e Fundo Social de Solidariedade, com o programa Leite Presente e Primeira Infância, iniciativas que fortalecem o cuidado social e ampliam o alcance das políticas públicas voltadas às famílias.

Ao todo, o prêmio reuniu 34 cidades inscritas, 232 iniciativas e 93 finalistas em 20 categorias, mostrando a força da região na construção de projetos transformadores.

O prefeito Reinaldo Moreira resalta que **“a presença e o desempenho expressivo de São Sebastião no prêmio evidenciam o trabalho contínuo da administração em promover políticas públicas responsáveis, eficientes e comprometidas com o desenvolvimento sustentável. A cidade segue avançando, fortalecendo programas de referência e ampliando resultados que impactam diretamente a qualidade de vida da população”**.



20
25



REFIM

Programa de **Recuperação
Fiscal Municipal**

Prazo prorrogado até

10/DEZ./2025

REGULARIZE SEUS DÉBITOS COM O MUNICÍPIO



Anistia Fiscal

Descontos de até **100%**
em juros e multa.

 **(12) 3891-3419**

 Seg. a Sex. (das 9h às 16h30)

 Av. Guarda Mor Lobo Viana, 335 - Centro

100% Desconto

Pagamento **à vista**
ou **parcelamento em**
até seis vezes.

Dívidas de **até R\$ 20 mil**
parceladas em até 36 vezes.

80% Desconto

Débitos **superiores a R\$ 20 mil**
parcelamento em até 12 vezes.

SERVIDORES PÚBLICOS

Podem utilizar **créditos de**
férias ou licença-prêmio
para quitar dívidas ativas.

   /prefsaoseba > saosebastiao.sp.gov.br



COMUNIQUE-SE

Processo: 11.650/2023
Autuado: Paschoal Cianci Reck
Assunto: Auto de Demolição n.º 35.832
Endereço: Estrada Beira Rio, entre o nº 3.999 e nº 4.000, Boiçucanga, neste município - SP.

Prezado senhor,

Vimos através do presente para comunicar-lhe que o recurso interposto por vossa senhoria foi INDEFERIDO com a consequente manutenção do Auto de demolição n.º 35.832.

Atenciosamente,

FLÁVIO FERNANDES DE QUEIROZ
Secretário do Meio Ambiente

DECRETO Nº 9923/2025

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.
Considerando o Processo administrativo nº 390/2025, de 11 de setembro de 2025;
Considerando a avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da lei e anexados aos autos;
Considerando que a aposentadoria decorre por tempo de contribuição, de acordo com o art. 119 da LCM 241/2019, que reflete o art. 3º da EC 47/2005 terceira regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 15/12/1998, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens ativo/inativo, é que:

DECRETA

Artigo 1º- É declarada aposentada nos termos da Lei, a servidora ANDREIA LOPARDO, matrícula nº 5070-9, admitida em 07 de abril de 1998, no cargo de Pajem, referência 04, grau “J.”
Artigo 2º- Receberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar no 241, de 10 de junho de 2019.”
Artigo 3º- Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastiao, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar no 241, de 10 de junho de 2019.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.

São Sebastião, 28 de novembro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9924/2025

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.
Considerando o Processo administrativo nº 432/2025, de 20 de outubro de 2025;
Considerando a avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da lei e anexados aos autos;
Considerando que a aposentadoria decorre por tempo de contribuição, de acordo com o art. 120 da LCM 241/2019, que reflete o art. 6º da EC 41/2003 segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens ativo/inativo, é que:

DECRETA

Artigo 1º- É declarada aposentada nos termos da Lei, a servidora MARIA CLEUSA GONCALVES ROSA DE OLIVEIRA, matrícula no 4137-8, admitida em 20 de maio de 1996, no cargo de merendeira, referência 04, Grau “J.”
Artigo 2º- Receberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar no 241, de 10 de junho de 2019.
Artigo 3º- Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastiao, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2025.

São Sebastião, 28 de novembro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RELANÇAMENTO DE IPTU

Tendo sido improficuos os meios de comunicação “por via postal registrada” quanto às notificações de APURAÇÃO CADASTRAL com respectivo relançamento de Imposto Predial e Território Urbano e/ou Taxa de Coleta de Lixo, fica os contribuinte abaixo relacionado NOTIFICADO a retirar os ofícios especificados e carnês de IPTU, bem como para ciência da análise e conclusão dos correspondentes processos administrativos, a saber:

Requerente	Ofício/1D OC/DICAF	Inscrição Cadastral	Processo	Assunto
Maitá Empreendimentos Imobiliários Ltda.	7667/2025	3132.221.3133.0294.0000	4089/2018	APUR AÇÃO
	7666/2025	3132.221.2444.0030.0000	8641/2024	
Espólio de Dominico Ricciardi Maricondi	7669/2025	3132.212.3286.0015.0000	9502/2018	APUR AÇÃO
	7425/202	3132.212.3286.0275.0000	5628/2022	
Espólio de Jair Asbahr	7431/2025	3132.221.5110.0289.0000	16567/2021	APUR AÇÃO
Elza Maria Lourenço Marques	7430/2025	3134.124.4404.0058.0000	19964/2023	APUR AÇÃO

O prazo para retirada do Ofício e carnês IPTU por parte do contribuinte é de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital de Notificação.
O pagamento com atraso sujeitará o contribuinte à multa de 2% (dois por cento) ao mês ou fração de mês, além de juros à razão mensal de 1% (um por cento) em conformidade com o disposto nos artigos 18, 33 e 163, parte in fine, da LC 1.317/1998.

São Sebastião, 28 de Novembro de 2025.
Prefeitura Municipal de São Sebastião
Divisão de Cadastro fiscal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU

Tendo sido improficuos os meios de comunicação “por via postal registrada” quanto às notificações de LANÇAMENTO DE IMPOSTO com respectivo lançamento de Imposto Predial e Território Urbano e/ou Taxa de Coleta de Lixo, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS a retirarem os ofícios especificados e carnês de IPTU, a saber:

Requerente	Ofício/1D OC/DICAF	Inscrição Cadastral	Processo	Assunto
Nuria Pagan Moreno	7285/2025	3134.121.3413.0272.0000	906//2021	DESMBRAMENTO
Aline Vieira Lopes	7036/2025	3034.361.4209.0020.0000	7036/2025	LANÇAMENTO
Maxuel dos Santos Souza	7038/2025	3133.353.5190.0560.0000	6490/2023	LANÇAMENTO
Edilson Antonio Pereira	7026/2025	3133.223.4102.0570.0000	12112/2024	LANÇAMENTO
Gilberto Alves Farkas	7029/2025	3133.212.4317.0720.0000	13797/2024	LANÇAMENTO

O prazo para apresentação do recurso do contribuinte é de 30 dias, a contar da data da publicação deste Edital de Notificação.
O pagamento com atraso sujeitará o contribuinte à multa de 2% (dois por cento) ao mês ou fração de mês, além de juros à razão mensal de 1% (um por cento) em conformidade com o disposto nos artigos 18, 33 e 163, parte in fine, da LC 1.317/1998.

São Sebastião, 28 de Novembro de 2025.
Prefeitura Municipal de São Sebastião
Divisão de Cadastro fiscal

EMBARGO

Tendo sido improficuos os meios de Notificar sobre as autuações “pessoalmente” e “por via postal registrada”. Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal, o embargo dos mesmos conforme estabelecido na Leis Municipais nº 848/92, 1620/03, 2256/13, 2283/14, 2321/15, 2489/17, 2506/17, 2544/18, 2637/19, 2878/22 e 2961/23, Leis Complementares 112/2010 e 228/18 e Decretos Municipal 2101/97, 2127/97, 2132/98 e 8087/21 no prazo de estipulado a partir desta publicação, sob pena de novas sanções previstas na Lei.

PROCESSO 1DOC	INTERESSADO	ENDEREÇO	AUTO
30.406/2025	DESCONHECIDO	Rua Caxeta, ao lado do nº 98, Camburi	40563

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Departamento de Fiscalização Ambiental – SEMAM. Telefone: (12) 3892 6000.

Dino Luis Barroso
Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental
FLAVIO FERNANDES DE QUEIROZ
SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

Tendo sido improficuos os meios de Notificar sobre as autuações “pessoalmente” e “por via postal registrada”. Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal, , a providenciarem a regularização dos mesmos conforme estabelecido na Leis Municipais nº 848/92, 1620/03, 2256/13, 2283/14, 2321/15, 2489/17, 2506/17, 2544/18, 2637/19, 2878/22 e 2961/23, Leis Complementares 112/2010 e 228/18 e Decretos Municipal 2101/97, 2127/97, 2132/98 e 8087/21 no prazo de estipulado a partir desta publicação, sob pena de novas sanções previstas na Lei.





PROCESSO 1DOC	INTERESSADO	ENDEREÇO	PRAZO	AUTO
30.405/2025	SOLIMAR JOSÉ CORREIA	Rua Canto Sul, 10, Boiçucanga	90 DIAS	40447
30.403/2025	OSVALDO GONÇALVES MARTINS FILHO	Rua Antônio Ledo dos Santos, 26, Boiçucanga	90 DIAS	40448
30.401/2025	ELIZEU RAMALHO VIANA	Rua Peru, 170, Enseada	15 DIAS	40539
30.398/2025	VALDECI PEREIRA DA SILVA	Rua Partenope, 20, Canto do Mar	90 DIAS	40424

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Departamento de Fiscalização Ambiental – SEMAM. Telefone: (12) 3892 6000.

Dino Luis Barrozo

Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental

FLAVIO FERNANDES DE QUEIROZ

SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE

DECRETO Nº 9925/2025

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município de São Sebastião no exercício de 2025”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida, artigos 7º; 8º; 9º, 10 e 11 da Lei nº 3106, de 13 de dezembro de 2024- LOA, Lei Orçamentária Anual de 2025, é que:

DECRETA

Artigo 1º- Fica aberto um crédito de R\$ 27.261.093,00 (vinte e sete milhões, duzentos e sessenta e um mil e noventa e três reais), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2025, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
43	02.02.01	031220001.2.263	3.1.90.13	1	6.000,00
351	02.04.01	082434001.2.157	3.1.90.11	1	7.000,00
9304	02.04.01	081224007.2.412	3.3.90.14	1	5.000,00
635	02.04.02	082444010.2.376	3.3.90.30	2	33.000,00
12414	02.04.02	082444002.2.294	4.4.90.52	2	22.000,00
1022	02.06.01	041220006.2.412	3.3.90.46	1	1.650.000,00
1609	02.09.01	121222007.2.077	3.1.90.11	1	133.000,00
1695	02.09.01	121222007.2.077	3.3.90.46	1	245.000,00
1730	02.09.01	123612001.2.041	3.1.90.11	1	3.585.000,00
1749	02.09.01	123612001.2.041	3.1.91.13	1	320.000,00
13682	02.09.01	123612001.2.041	3.3.50.39	2	118.600,00
2231	02.09.01	123652002.2.050	3.1.90.11	1	815.000,00
12680	02.09.01	123612001.2.041	3.3.90.49	1	24.000,00
3087	02.09.02	123672008.2.325	3.3.90.39	1	605.000,00
13683	02.09.02	123652002.2.055	3.3.50.39	8	236.000,00
3758	02.09.04	123612001.2.041	3.1.90.11	2	4.500.000,00
3769	02.09.04	123612001.2.041	3.1.90.11	2	160.000,00
3780	02.09.04	123612001.2.041	3.1.90.13	2	100.000,00
3857	02.09.04	123612001.2.041	3.3.90.46	2	360.000,00
3905	02.09.04	123652002.2.050	3.1.90.11	2	500.000,00
3979	02.09.04	123652002.2.050	3.3.90.46	2	180.000,00
4507	02.11.01	101221009.2.039	3.1.90.11	1	3.750.000,00
4522	02.11.01	101221009.2.039	3.1.91.13	1	540.000,00
4525	02.11.01	101221009.2.039	3.3.90.14	1	35.000,00
4605	02.11.01	101221009.2.039	3.3.90.46	1	500.000,00
4847	02.11.02	103011001.2.001	3.1.90.11	1	140.000,00
4861	02.11.02	103011001.2.001	3.1.91.13	1	10.000,00
5424	02.11.02	103021003.2.014	3.1.90.11	1	312.000,00
13678	02.11.02	103021003.2.011	3.3.90.39	5	1.000.000,00
13679	02.11.02	103021003.2.011	3.3.90.39	5	387.993,00
11732	02.11.02	103021003.2.323	3.3.50.43	2	736.000,00
13371	02.11.02	103021003.2.014	4.4.90.52	1	60.000,00
13250	02.11.03	103051005.2.023	3.1.90.11	5	300.000,00
7069	02.12.01	231220015.2.412	3.1.90.11	1	160.000,00
7520	02.13.02	081224002.2.328	3.3.90.39	1	43.000,00
7579	02.14.01	151220019.2.412	3.1.90.11	1	2.100.000,00
7733	02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.08	1	1.000,00
7735	02.15.01	061810020.2.421	3.1.90.11	1	3.410.000,00
7747	02.15.01	061810020.2.421	3.1.90.13	1	20.000,00
7749	02.15.01	061810020.2.421	3.1.91.13	1	100.000,00
7900	02.15.01	061810020.2.421	4.4.90.52	1	50.000,00
8127	02.17.01	041210040.2.039	3.3.90.39	1	1.500,00
					27.261.093,00

Artigo 2º- Os créditos suplementares ora abertos no artigo 1º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
30	02.02.01	031220001.2.263	3.1.90.11	1	1.500.000,00
279	02.04.01	081224007.2.412	3.1.90.11	1	1.000.000,00
324	02.04.01	081224007.2.412	3.3.90.39	1	1.005.000,00
400	02.04.02	081314007.2.360	3.3.90.39	2	5.000,00
720	02.04.02	082444010.2.376	3.3.90.39	2	10.000,00
11228	02.04.02	082444009.2.335	3.3.90.30	2	15.000,00
11230	02.04.02	082444009.2.335	3.3.90.39	2	5.000,00
11425	02.04.02	082444010.2.376	3.3.90.39	2	10.000,00
11483	02.04.02	082444010.2.376	3.3.90.39	2	10.000,00
11782	02.04.02	082414010.2.331	3.3.50.39	1	1.000.000,00
800	02.05.01	041220005.2.412	3.1.90.11	1	1.500.000,00
851	02.05.01	041220005.2.412	3.3.90.39	1	1.000.000,00
894	02.05.01	041220005.2.412	4.4.90.52	1	970.000,00
915	02.05.01	288439002.8.006	3.2.90.21	1	930.000,00
919	02.05.01	288439002.8.006	4.6.91.71	1	155.000,00
921	02.05.01	999999999.9.001	9.9.99.99	1	6.000.000,00
932	02.06.01	041220006.2.412	3.1.90.11	1	2.773.000,00
2697	02.09.02	123612001.2.041	3.3.90.39	1	453.000,00
10965	02.09.02	123612001.2.041	3.3.90.32	1	152.000,00
13355	02.09.02	123672008.3.001	3.3.50.43	8	236.000,00
3289	02.09.03	123612001.2.041	3.3.90.93	2	1.000,00
3602	02.09.03	123652002.2.050	4.4.90.52	2	1.000,00
9878	02.09.03	123652002.2.050	3.3.90.93	2	1.000,00
13411	02.09.03	123612001.2.041	4.4.90.52	2	88.000,00
3742	02.09.04	123612001.1.006	4.4.90.51	2	1.000,00
3746	02.09.04	123612001.1.087	4.4.90.61	2	1.000,00
3750	02.09.04	123612001.1.087	4.5.90.61	2	1.000,00
3788	02.09.04	123612001.2.041	3.1.91.13	2	300.000,00
3894	02.09.04	123652002.2.050	3.1.90.11	2	5.370.600,00
3920	02.09.04	123652002.2.050	3.1.91.13	2	128.000,00
3922	02.09.04	123652002.2.050	3.1.91.13	2	300.000,00
3924	02.09.04	123652002.2.050	3.3.90.30	2	1.000,00
3981	02.09.04	123652002.2.050	4.4.90.52	2	1.000,00
11670	02.09.04	123652002.2.050	3.3.90.30	2	1.000,00
11675	02.09.04	123652002.2.050	4.4.90.52	2	1.000,00
4699	02.11.01	101221009.2.377	3.3.90.39	1	60.000,00
5483	02.11.02	103021003.2.014	3.3.90.39	1	35.000,00
12455	02.11.03	103051005.2.023	3.3.90.39	2	458.000,00
7450	02.13.01	041220012.2.412	4.4.90.52	1	43.000,00
7858	02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.39	1	50.000,00
8064	02.16.01	044510022.2.400	4.4.90.51	5	1.687.993,00
8119	02.17.01	041210040.2.039	3.3.90.30	1	1.500,00
					27.261.093,00

Artigo 3º- Fica aberto um crédito de R\$ 12.326.000,00 (doze milhões, trezentos e vinte e seis mil reais), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2025, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Excesso de Arrecadação

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1287	02.08.01	181220008.2.224	3.3.90.39	1	1.300.000,00
5610	02.11.02	103021003.2.323	3.3.50.43	1	9.600.000,00
12674	02.11.03	103051005.2.026	3.3.50.39	1	1.426.000,00
					12.326.000,00





Artigo 4º- Os créditos suplementares ora abertos no artigo 3º, serão cobertos com recursos que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º- Fica aberto um crédito de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), suplementar ao Orçamento da **Fundação de Saúde Pública de São Sebastião - FSPSS** no exercício de 2025, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes: **Suplementação por Anulação FSPSS**

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
9099	05.01.03	103021003.2.014	3.3.90.30	5	125.000,00
					125.000,00

Artigo 6º- Os créditos suplementares ora abertos no artigo 5º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação FSPSS

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
9188	05.01.04	103021003.2.352	3.3.90.39	5	125.000,00
					125.000,00

Artigo 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 28 de novembro de 2025.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

Ação de Cadastro e Atualização

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Leve documentos originais
(não precisa de cópia)

nos dias

1 e 2/12

das 10h às 15h

Moradores do Núcleo Baleia Verde / Sertão da Baleia Verde (nº 30 e 67)

Rua Joaquim Manoel de Macedo, 17
(Referência: Sobre a academia Vila Fitness)

SEHAB SECRETARIA DE HABITAÇÃO

São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL

TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

[/prefsaoseba](#) [saosebastiao.sp.gov.br](#)

NISSI APRESENTA

DISTRAÇÃO

SEGUNDO EPISÓDIO DE A BATALHA INVISÍVEL

NÃO TOQUE NESTA CADEIRA

10 DE DEZEMBRO ⌚ **às 19h**

📍 Anfiteatro do Complexo Turístico - **Rua da Praia**

Hang Loose

SURF ATTACK

EST. 2025 1988

29 e 30/Nov.

A partir das 8h
Praia de Maresias
Entrada 15

FU·WAX

Confira a Programação



20
25



REFIM

Programa de **Recuperação
Fiscal Municipal**

Prazo prorrogado até

10/DEZ./2025

REGULARIZE SEUS DÉBITOS COM O MUNICÍPIO



Anistia Fiscal

Descontos de até **100%**
em juros e multa.

 **(12) 3891-3419**

 Seg. a Sex. (das 9h às 16h30)

 Av. Guarda Mor Lobo Viana, 335 - Centro

100% Desconto

Pagamento **à vista**
ou **parcelamento em**
até seis vezes.

Dívidas de **até R\$ 20 mil**
parceladas em até 36 vezes.

80% Desconto

Débitos **superiores a R\$ 20 mil**
parcelamento em até 12 vezes.

SERVIDORES PÚBLICOS

Podem utilizar **créditos de**
férias ou licença-prêmio
para quitar dívidas ativas.

   /prefsaoseba  saosebastiao.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1458-8553-AA38-537A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO (CPF 403.XXX.XXX-94) em 28/11/2025 21:01:45

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/1458-8553-AA38-537A>